



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA N.º 006/2017 – JS AO PROJETO DE LEI N.º 026/17, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Modifica o parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º. 026/17, que institui brinquedotecas nas escolas e creches municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º Modifica o parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º. 026/17, que institui brinquedotecas nas escolas e creches municipais e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

§ 1º.....

§ 2º Os brinquedos destinados às brinquedotecas serão recebidos pelas escolas e creches, através de doação da comunidade, dos comerciantes e das fábricas de brinquedos ou de outras origens, e terão, cada um, devidamente inventariados, a correspondente identificação numérica.”

Art. 2º Esta Emenda Modificativa n.º 006/17 incorporar-se-á ao Projeto de Lei n.º. 026/2017, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de _____ de 2017.

JOELSON SANTIAGO “TROVÃO”

Vereador

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda tem o objetivo de melhorar o Projeto de Lei 026/2017.



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

EMENDA MODIFICATIVA N.º 006/2017 – JS AO PROJETO DE LEI N.º 026/17, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Modifica o parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º. 026/17, que institui brinquedotecas nas escolas e creches municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Emenda:

Art. 1º Modifica o parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º. 026/17, que institui brinquedotecas nas escolas e creches municipais e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

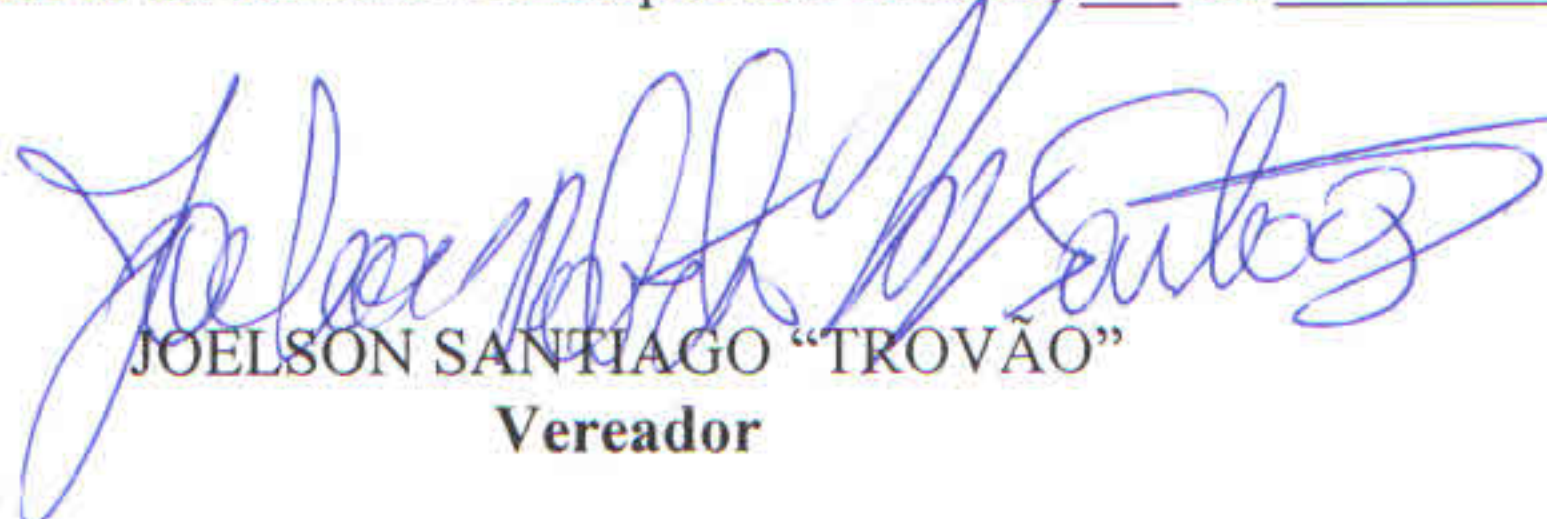
“Art. 1º.....

§ 1º.....

§ 2º Os brinquedos destinados às brinquedotecas serão recebidos pelas escolas e creches, através de doação da comunidade, dos comerciantes e das fábricas de brinquedos ou de outras origens, e terão, cada um, devidamente inventariados, a correspondente identificação numérica.”

Art. 2º Esta Emenda Modificativa n.º 006/17 incorporar-se-á ao Projeto de Lei n.º. 026/2017, se aprovada.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, ____ de ____ de 2017.


JOELSON SANTIAGO “TROVÃO”
Vereador

JUSTIFICATIVA

Essa Emenda tem o objetivo de melhorar o Projeto de Lei 026/2017.